



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE - Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Início do credenciamento das 08hs30min até 09hs do dia: 14/05/2019
Abertura das Propostas: Às 09hs01min do dia: 14/05/2019
Início da sessão pública: dia 14/05/2019 Após abertura das propostas.

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta
ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
ANEXO IV - Modelo da Credencial
ANEXO V - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93.
ANEXO VI - Modelo de Declaração ME, EPP ou Equiparado
ANEXO VII DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX - DOS PONTOS DE COLETA

ÍNDICE:

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO.
- 3 - DO CREDENCIAMENTO.
- 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.
- 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
- 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.
- 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO.
- 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 1º de abril de 2019 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n° 035/2019

PROCESSO n° 049/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITÉM

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°035/2019 PROCESSO N°049/2019, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde**, conforme descritivo constante no anexo I deste edital. Sendo o regime de execução por preço unitário (quilo) e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n°s 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 049/2019 OBJETIVANDO A **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das Propostas: Serão aceitas as propostas encaminhadas via *Sedex desde que seja entregue pelos Serviços dos Correios em tempo hábil para o credenciamento*.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 1º de abril de 2019 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Início do credenciamento das 08hs30min até 09hs do dia: 14/05/2019
Abertura das Propostas: Às 09hs01min do dia: 14/05/2019
Início da sessão pública: dia 14/05/2019 Após abertura das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde**, sendo:

1.1 - A empresa deverá coletar os resíduos (lixo infectante) sólidos dos serviços de Saúde do Município conforme relação anexa, semanalmente (em horário comercial, previamente agendado), na quantidade total anual estimada de 12.000kg (Doze Mil Quilos).

1.2 - A contratada deverá atender todas as formalidades das legislações vigentes, em especial a RCD da Anvisa n° 222, de 20 de março de 2018.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação), o que segue:

Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio).

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação).

Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Envelope n° 1 - Proposta
Pregão n° 035/2019
Processo n° 049/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Envelope n° 2 - Habilitação
Pregão n° 035/2019
Processo n° 049/2019

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço do kg do lixo, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) Assinatura do representante legal.

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante o período da prestação dos serviços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

g1) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g2) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

g3) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

g4) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta". **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

b.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 1º de abril de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.5.1 - A Administração autoriza a Contratada a subcontratação parcial do objeto licitado, admitindo-se esta relativamente à destinação final dos resíduos em aterro e aos serviços de incineração de forma geral, em relação a todos os resíduos que forem tratados sob esta modalidade.

6.5.2 - A Administração, via de consequência, permite que seja comprovada a qualificação técnica da licitante neste tocante, mediante a apresentação na fase habilitatória, de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, emitido pela CETESB ou pelo órgão ambiental estadual no caso da licitante ser de outro estado, autorizando a licitante movimentar os resíduos para a(s) unidade(s) de tratamento por incineração e/ou do aterro, no caso de subcontratação.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seu responsável técnico (que deverá ser Engenheiro Químico, Sanitarista, Civil ou Ambiental);

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico, devidamente registrado no CREA;

c) Atestado de Capacidade Técnica acervado pelo CREA;

d) Licença de Operação da unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Licença de Operação da unidade de disposição final dos serviços de saúde;
- f) Comprovante do Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação;
- g) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;
- h) Cadastro técnico federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- i) Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos veículos que serão utilizados na coleta;
- j) Comprovante da carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOOP) dos motoristas, devidamente regulamentado pelo artigo 145 da Lei n° 9.503/97, Decreto n° 96.044/88, Resolução n° 168/04 do CONTRAN. Será aceita a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas relacionados que contenham a indicação do MOOP; e,
- k) Relação contendo os dados (nome, CPF), declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços prestados pela licitante, incluindo o engenheiro (e sua especialidade), que sejam responsáveis pela empresa; operadores de sistemas de esterilização, motoristas e coletores.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes "proposta" e "habilitação".

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário apresentado.

7.7.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Valor mínimo R\$ 0,10 (Dez Centavos de Reais).

7.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.8.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

7.8.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

7.8.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea "a" do item 7.3, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento responsável, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura, no horário de expediente 08 as 11 ou das 13 às 17 horas.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.1. A adjudicação será feita pelo preço unitário.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

9.2. Os serviços de coleta objeto desta licitação deverão ser realizados semanalmente conforme previsto no item 1.1.

9.3. Por ocasião da coleta do objeto licitado a Contratada deverá efetuar a pesagem em cada ponto de coleta, na presença do funcionário e emitir comprovante em duas vias devendo ainda constar no canhoto, o nome, RG e assinatura do servidor responsável ou funcionário dos estabelecimentos responsáveis pelo acompanhamento.

9.4. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado pela Prefeitura no dia 10(dez) do mês subsequente após a coleta dos materiais e apresentação do documento Fiscal juntamente com a apresentação dos comprovantes de pesagem devidamente atestado pelo responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, sem os quais o pagamento não será efetivado.

11.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.3. Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

11.4. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a coleta dos materiais objeto da licitado e sua conferência de pesagem, e não de emissão do mesmo.

11.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.6. Deverá constar no documento fiscal: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ N° 45.547.403/0001-93, o número da licitação - Pregão Presencial 035/2019; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.7. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

XII - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
5594	33903978	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.09.00.18.541.00.44.2.144	SEC.MUN.DA AGRIC.ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	351	1	110.0000

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.2. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

13.3. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido.

13.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 1º de abril de 2019 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

14.5. A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

14.6. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura, ou através do telefone (14) 3478-9800, Sendo que o edital também estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br na aba licitação Pregão Presencial.

14.7. A Prefeitura Municipal de Bastos não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

14.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Fórum Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, 1º de abril de 2019.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

PROCESSO N° 049/2019

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MINIMA DO OBJETO
1	12.000	KG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS GRUPOS A, B e E. <u>QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12(DOZE) MESES</u>

OBS: RESIDUOS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "E" da Resolução CONAMA 358/05, conforme determina a Resolução RDC 306/04.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

PROCESSO N° 049/2019

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MINIMA	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12.000	KG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS GRUPOS A, B e E.			

- a) Valor total da proposta: R\$ _____ - (extenso)
- b) Condições de Pagamento: conforme item 11 e subitens.
- c) Prazo de validade da proposta: conforme item 5 letra e.
- d) Início dos serviços: conforme item 9 e subitens.

Local, data;
Assinatura:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu..... (nome completo),
portador (a) do RG n°..... e do CPF
n°.....
....., representante credenciado da firma
.....
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n°
....., DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
PREGÃO PRESENCIAL n° 035/2019 em conformidade com o disposto no artigo
4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/2002, realizado pela
Prefeitura do Município de Bastos-SP, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

(Local) e Data

Nome completo + RG
Assinatura do Proponente

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ n° e Inscrição Estadual n°, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e do CPF n°, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e do CPF n°, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n° 035/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bastos, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga com Reconhecimento de firma

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial n° 035/2019

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO.

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial n° 035/2019 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ n° (.....), está sob o regime da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Pregão n.º 035/2019

Processo n.º 049/2019

Contrato n.º _____/2019

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Presencial 035/2019, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE "RSS" RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, DO GRUPO "A, B e E", pelo regime de execução de empreitada por preço Unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, principalmente as normas e ou resoluções da CETESB, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA aplicável ao tipo de trabalho, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 530, centro, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Ironides Rosa** e do outro lado a Empresa....., estabelecida na cidade de, na Rua....., n.º, Bairro....., inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**" , representada neste ato pelo Sr., portador da Cédula de Identidade R.G. n.º e do CPF n.ºAs partes assim identificadas tem ente si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços por parte da CONTRATADA DE: coleta, transporte, tratamento e disposição final do "RSS" RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE, produzidos no município de Bastos, classificados nos grupos "A, B e E", de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, ANVISA, RESOLUÇÃO CONJUNTA 002/05 DO

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEMA E SESA e NBRs 12.810/93 e 14.652/01, bem como as demais normas pertinentes da ABNT e do Município sede do estabelecimento. Pelo Período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses ou a critério da Municipalidade.

2.2. As coletas ocorrerão semanalmente nos endereços indicados pela CONTRATANTE, "RELAÇÃO ANEXA".

2.3. Somente serão realizadas as coletas de RSS - RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE no local designado, na presença do Servidor responsável ou funcionários dos estabelecimentos os quais deverão acompanhar a pesagem dos resíduos e atestar a sua veracidade que necessariamente será efetuada no ato da coleta por conta da CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e apropriada destinação final do RSS - RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE processado nos termos deste contrato, com perfeita observância das normas aplicáveis, especialmente no que se refere à utilização de equipamentos adequados e licenciados junto a CETESB sempre e quando necessário, bem como operados por pessoal habilitado e treinado; ficando desde já estabelecido, por consequência, que toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ambientais, sanitários e outros ocorridos pela irregular ou inadequada execução deste ajuste, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATANTE providenciara o que for necessário, para que durante todo período de execução deste contrato, os resíduos a serem coletados estejam sempre tempestivamente, acondicionados em embalagens apropriadas e disponibilizadas para coleta nos locais designados.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidos com os recursos orçamentários a seguir discriminados:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
5594	33903978	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.09.00.18.541.00.44.2.144	SEC.MUN.DA AGRIC.ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	351	1	110.000

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 10.520/02, 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, Lei Estadual nº 1.980/07;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.2 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;
4.1.3 Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, Lei Municipal nº 1980/07.
4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1. O valor unitário por quilo contratado é de R\$ 0,00 (por extenso) e o valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (por extenso), que será efetivado mediante apresentação das notas fiscais e comprovantes de pesagens devidamente assinadas pelos responsáveis legais que comprove a execução dos serviços do objeto licitado.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em 00/00/2019 e término em 00/00/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2. A empresa vencedora obriga-se a iniciar os trabalhos no prazo máximo de 24hs da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

6.3. Os serviços deverão ser efetuados nos termos estabelecidos no Edital Minucioso e proposta da fornecedora.

6.4. Todos os encargos sociais decorrentes desta contratação, como pagamento de pessoal, FGTS, INSS, IRPJ, bem como materiais aplicados correrão por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na execução dos serviços do objeto desta licitação;
- c) A paralisação dos serviços do Objeto desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS;
- d) O não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar a os serviços do objeto;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo se no decorrer do período ocorrerem mudanças econômicas, que permitam o reajustamento ou fatos alheios a vontade dos Contratantes, que serão analisados e aplicada a Legislação vigente.

8.2. Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar 12 (doze) meses.

8.3. Uma vez atendido o disposto no item 8.2, será através do índice IGPM/FGV, aplicado sobre o saldo do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetivado pela Prefeitura no dia 10(dez) do mês subsequente após a coleta dos materiais e apresentação do documento Fiscal juntamente com a apresentação dos comprovantes de pesagem devidamente atestado pelo responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, sem os quais o pagamento não será efetivado.

9.2. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.

9.3. As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

9.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.5. No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar o pagamento, este serão atualizado financeiramente, com base no índice legal, conforme legislação pertinente.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS através da Sr. Márcio Shibata Himori - Assessor da Divisão de Meio Ambiente - Secretária Municipal da Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

10.2. A fiscalização, por parte da Secretaria Municipal da Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos.

10.3. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc. XV.

4º - Direito à prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralização ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.

10.3.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I ou II e alíneas deste artigo 65.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

3º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

4º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art.67.

5º - Obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

6º - Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art.70.

7º - Responsabilizar o contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contrato, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

8º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art.76.

9º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

10º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstos nos Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de empenho, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.

11.2. A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso na execução dos serviços, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS;

11.2.2. Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação.

11.2.3. Por dia de paralisação da execução dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 10% (dez cento) calculada sobre o valor homologado;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002; e

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, por prazo não superior a 05(cinco)anos nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n° 8.666/93.

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.7. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em hipótese alguma será permitido o início dos serviços sem que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS emita, previamente, o respectivo Pedido de empenho.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

12.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

12.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

12.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS e nem aditamento de prazo.

12.10. Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob falência ou concordata.

12.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

12.12. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.14. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.15. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Fórum Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, da L. 8.666/93.

12.16. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
AOS DE..... 2019.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE :

CONTRATADA :

Testemunhas :

1º

2º

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE "RSS" RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, DO GRUPO "A, B e E".

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CNPJ N° 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ N°

CONTRATO N° /2019

DATA DA ASSINATURA: / /2019

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE "RSS" RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, DO GRUPO "A, B e E".

VALOR R\$,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produtos das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2019.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX - PONTOS DE COLETA

RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR

ESTABELECIMENTOS GERADORES DE LIXO INFECTANTE

Serviço: Posto de Saúde		
Gerador	Endereço	Tipo de Resíduo
CENTRO DE SAÚDE II - Dr Irineu Buller de Almeida	AV 18 DE JUNHO, 461 CENTRO	A, B e E
Serviço Hospitalar		
Gerador	Endereço	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS	RUA PAULO SEIZE ZAQUINI, 55 CENTRO	A, B e E
PRONTO SOCORRO AKIRA TANIGUCHI	RUA SATOSHI NAGAHASHI, 800	A, B e E
Serviço: Dentista		
Gerador	Endereço	
DRA. DIRCE KAKIMOTO	RUA SEINJRO HATANAKA, 31	A, B e E
DR. CLAUDIO OSMAR BODOCO	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 701	A, B e E
DR. MARCELO SHINAGAWA	AV GASPAR RICARDO	A, B e E
DR. JOSE LUIZ MOLINA	RUA 10 DE NOVEMBRO, 536	A, B e E
DR. VALDIR DEZAN	RUA ADEMAR DE BARROS, 379	A, B e E
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	RUA SETE DE SETEMBRO, 455	A, B e E
L-GOLDEN	RUA PRESIDENTE VARGAS, 173-B	A, B e E
GOU CLINICAS ODONTOLÓGICAS	RUA ADEMAR DE BARROS, 620	A, B e E
DR. CARLOS TAKASHI GOTO	AV. GASPAR RICARDO, 730	A, B e E
DR. ANDRÉ CASTRO	AV. 18 DE JUNHO, 331	A, B e E
DRA. FLAVIA SHIRASU	RUA RUI BARBOSA, 746	A, B e E
DR. CARLOS PEVERARI	RUA DEP. SHIRO KYONO, 66	A, B e E
DR. SAIMON FERNANDES	RUA SATOSHI NAGAHASHI, 809	A, B e E
ODONTO COMPANY	RUA PRESIDENTE VARGAS, 664	A, B e E
Serviço: Unidade Básica de Saúde - ambulatórios		
Gerador	Endereço	
USF - KYUSSUKE SASSAKI	RUA BEM TE VI, 175 - JD ESPLANADA	A, B e E

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

USF- ROSEMARY GUEDES FREIRES	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 545 - CENTRO	A, B e E
USF- JOSE DE CASTRO	RUA ALMIRANTE BARROSO, 75- JD IPANEMA	A, B e E
USF -VER.GIANFRANCO NUTI MOLINA	RUA JOSE CANDIDO MANCILHA, 125 -JD VALE DO SOL	A, B e E
USF - DR MASSAMI TASHIRO	RUA EMILIO MONTEIRO, 515 -JD NOVO BASTOS	A, B e E
AMBULATÓRIO MÉDICO BRATAC	RUA GENERAL OSÓRIO, 700	A, B e E

Serviços Veterinários		
Gerador	Endereço	
POLICLINICA - DR. FRANCISMAR PERETTI	RUA PRESIDENTE VARGAS, 452	A, B e E
CLINICA VET - DRA CRISTINA	RUA PRESIDENTE VARGAS, 686	A, B e E
CLINICA VETERINÁRIA - DR. FRANK FERNANDES	RUA SATOSHI NAGASHI, 765	A, B e E
CLÍNICA MIRAI - DR. PATRICK TANAKA	RUA 10 DE NOVEMBRO, 739	A, B e E
Laboratório de Análises Clínicas		
Gerador	Endereço	
LABORATÓRIO GUIMARÃES	RUA DOM PEDRO, 1.215	A e E
VIDA DIAGNÓSTICO DRA. ÉRICA	RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 1006	A e E
INSTITUTO BIOLÓGICO	AV GASPAR RICARDO, 1700	A, B e E
Consultórios Médicos		
Gerador	Endereço	
CLINICA DRA. SABRINA TAGUCHI	RUA DUQUE DE CAXIAS, 658	A/E
CLINICA DR. ALEXANDRE TANIGUTI	RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 908	A/E
CLINICA TOLOMEI	RUA JOÃO MARTINS FERREIRA, 21	A/E
CENTRO MÉDICO	AV GASPAR RICARDO, 750	A/E
MED CEST	AV. GASPAR RICARDO, 740	A/E
Serviço: Drogeria		
Gerador	Endereço	
FARMÁCIA PH VERDE	RUA DOM PEDRO, 1225	A, B e E
DROGALIDER	RUA XV DE NOVEMBRO, 89	A, B e E
DROGARIA POPULAR	RUA 10 DE NOVEMBRO, 555	A, B e E
DROGARIA MODERNA	RUA ADEMAR DE BARROS, 251	A, B e E
DROGARIA UNIÃO	RUA ADEMAR DE BARROS, 463	A, B e E
FARMÁCIA IDEAL	RUA ADEMAR DE BARROS, 355	A, B e E
FARMAIS	RUA ADEMAR DE BARROS, 531	A, B e E
DROGALIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 544-1	A, B e E
FARMÁCIA SOL	RUA GENERAL OSÓRIO, 774	A, B e E

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Outros Serviços

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790- CENTRO	A, B e E
CEME CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CEME	RUA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO	A, B e E

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 1º de abril de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*